



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

1100  
Em 26/08/03  
Assessoria de Planície

MOÇ 489/2003

**MOÇÃO Nº DE**  
**(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, encaminhado à Assessoria de Distribuição para publicação em Ordem do Dia:

Em 26/08/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planície

**Parabeniza o Instituto de Educação Infantil – INEI, unidade do Lago Sul, nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Aloísio Otávio Pacheco de Brito e Maria Eloy Carvalho de Melo Franco, pela excelência dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, parabenizar o Instituto de Educação Infantil – INEI, unidade do Lago Sul, nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Aloísio Otávio Pacheco de Brito e Maria Eloy Carvalho de Melo Franco, pela excelência dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção tem por objetivo reconhecer o trabalho realizado pelo Instituto de Educação Infantil – INEI, unidade do Lago Sul, em prol da educação da população do Distrito Federal.

O mencionado Estabelecimento de Ensino é um exemplo para todos aqueles que defendem uma educação de qualidade e comprometida com a formação da cidadania, e, logicamente, do homem do amanhã, de forma que o mesmo possa contribuir para conduzir os destinos do Brasil a um porto seguro, conforme sempre desejamos.

Devemos parabenizar a mencionada Escola pela excelente qualidade dos serviços que presta, de maneira a incentivá-la a continuar plantando no presente os frutos do futuro, os quais, bem sabemos, serão de grande importância na construção de um novo tempo para as gerações vindouras.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.003

DEPUTADO IZALCI  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ n.º 489/03  
Fls. n.º 01 RITA